

**LOTE 2 – Reforma de Quadra de Esportes no Bairro Palmares**

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
“EDS Construções e Serviços Ltda”	RS 98.234,84	1º

**LOTE 3 – Reforma de Quadra de Esportes no Bairro Pedreira**

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
“EDS Construções e Serviços Ltda”	RS 74.900,30	1º

**LOTE 4 – Reforma de Vestiário e Quadra de Esportes no Bairro Promorar**

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
“Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli”	RS 150.125,94	1º

**LOTE 5 – Reforma de Vestiário Campo no Bairro Vera Cruz**

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
“EDS Construções e Serviços Ltda”	RS 89.773,78	1º

**LOTE 6 – Reforma de Vestiário Campo no Bairro Estrela Dalva**

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
“Construtora Souza e Cia”	RS 58.979,21	1º

**LOTE 7 – Reforma de Quadra de Areia do Bairro São Benedito**

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
“EDS Construções e Serviços Ltda”	RS 77.859,08	1º

**LOTE 8 – Reforma de Quadra de Esportes no Bairro Santa Cruz**

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
“EDS Construções e Serviços Ltda”	RS 167.545,89	1º

João Monlevade, 14 de Julho de 2020

**SIMONE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Machado  
**Código Identificador:** 11FE698D

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**EDITAL Nº 05 /2020 - MÉDICO ESF**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de 04(quatro) para o cargo de **Médico ESF**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria 159/2020.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012, da Lei Municipal nº 2.185/2016.

**II – DAS VAGAS**

**Número de vagas:** 01(uma)

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**3.1 Cargo:** Médico ESF

**3.2 Remuneração:** R\$ 14.351,37 (Catorze mil, trezentos e cinquenta e um reais, trinta e sete centavos)

**3.3 Carga horária:** 40 horas semanais.

**3.4 Qualificação:** Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação e anotado no Serviço Nacional de Medicina. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.

**3.5 Descrição Sintética:** Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando os recursos da medicina preventiva ou terapêutica com vistas a promover a saúde e o bem estar do paciente atendido pelo ESF – Estratégia de Saúde da Família, atender às normas previstas pelo Ministério da Saúde.

**3.6 Local de Trabalho:** Unidades de Saúde Município João Monlevade.

#### **IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1.1.** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

**4.1.2.** Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

**4.1.3.** Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

**4.1.4.** Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

**4.1.5.** Garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

**4.1.6.** Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

**4.1.7.** Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

**4.1.8.** Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

**4.1.9.** Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

**4.1.10.** Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

**4.1.11.** Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

**4.1.12.** Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

**4.1.13.** Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

**4.1.14.** Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente;

**4.1.15.** Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

**4.1.16.** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

**4.1.17.** Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

**4.1.18.** Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica à Saúde;

**4.1.19.** Realizar atenção à saúde dos indivíduos da área sob sua responsabilidade;

**4.1.20.** Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

**4.1.21.** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**4.1.22.** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

**4.1.23.** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

**4.1.24.** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

**4.1.25.** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

**4.1.26.** Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

**4.1.27.** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**4.1.28.** Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

**4.1.29.** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

**4.1.30.** Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e

**4.1.31.** Realizar as atribuições inerentes à profissão.

#### **V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**5.1** - Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

**5.2** - Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

**5.3** - Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**5.4** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

**5.5** - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**5.6** - Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

**5.7** - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**5.8** - Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

**5.9** - Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

**5.10** - Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

**5.11** – Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03(três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.

**5.12** – Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

#### **VI – DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:

**6.1.1** Período de Inscrição: 27 de julho a 07 de agosto de 2020

**6.1.2** Documentos a serem encaminhados:

- 6.1.2.1** Registro Profissional;
- 6.1.2.2** Diploma;
- 6.1.2.3** Todos os títulos e experiência a serem pontuados, conforme item 8.8 deste edital.
- 6.1.2.4** Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.1.3** Endereço de e-mail para envio da inscrição: rhsaude@pmjm.mg.gov.br
- 6.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.3** Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
- 6.4** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 6.5** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
- 6.6** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.7** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- 6.8** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.9** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

## VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

## VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 8.1** Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de documento original ou cópia autenticada em cartório da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 8.3** Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
- 8.4** Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), por e-mail, no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição;
- 8.5** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 8.6** Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;
- 8.7** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
- 8.8** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Residência Integrada em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Geral Comunitária	02 pontos
Curso de Especialização em Saúde Pública, Saúde Comunitária e e/ou Saúde da Família	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA	
De 03 a 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

As frações de tempo acima de doze meses e um dia, serão consideradas apenas como critério de desempate, sendo melhor classificado o candidato com o maior número de meses acrescidos.

## IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
- 9.2** A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 159/2020.
- 9.3** O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
- 9.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
- 9.5** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 02 (dois) anos.
- 9.6** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
- 9.7** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **12 de agosto de 2020**.

## X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **13 e 14 de agosto de 2020** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
- 10.2** Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.
- 10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **19 de agosto de 2020**.
- 10.4** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

- 10.4.1** Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- 10.4.2** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- 10.4.3** Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- 10.4.4** Certificado de alistamento militar;
- 10.4.5** Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- 10.4.6** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- 10.4.7** Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público; Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
- Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- 10.4.10** Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.
- 10.4.11** Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
- 10.5** O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
- 11.3** A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
- 11.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
- 11.5** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
- 11.6** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
- 11.7** Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**João Monlevade, 10 de julho de 2020.**

<b>ELISÂNGELA ÉLIA DE ALMEIDA</b>	<b>SIMONE CARVALHO</b>
Secretária Municipal de Saúde	Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Enviar junto com os documentos selecionados, em formato pdf. ou jpeg. para o e-mail [rhsaude@pmjm.mg.gov.br](mailto:rhsaude@pmjm.mg.gov.br)**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL:		
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); ( ) Experiência: _____ folhas.			

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

\* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de **Médico Estratégia Saúde da Família**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Gestação de alto risco;
- h) Doença hepática em estágio avançado;
- i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	27/07 a 07/08/2020	E-mail: rhsaude@pmjm.mg.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	12/08/2020	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	13 e 14/08/2020	E-mail: rhsaude@pmjm.mg.gov.br
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	19/08/2020	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

**Publicado por:**  
Marcela Machado  
**Código Identificador:**DB7A8AF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2**

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
CONCRETAR CONCRETO LTDA.	11.931.384/0001-82	Av. Asas, nº20, Fazenda Lapa Vermelha, Lagoa Santa/ MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum	03/07/2020	03/07/2024	4211/2020

A Licença Ambiental foi concedida com **CONDICIONANTES**, tendo validade de **4 (quatro) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 14 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**DB9E25CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**RECURSOS LANÇADOS NA 571ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/07/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03452349	QNL8430	5185	56671	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454103	HNB9301	7366	56670	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454655	HNF6466	5185	56677	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454666	HCU6394	5185	56668	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03458027	HAR4555	5525	56672	09/07/2020	Deferimento de recurso - JARI
AG03460212	OXJ8760	6530	56667	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001668661	HFP6070	7455	56675	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001681771	QQG6488	7463	56669	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001688191	PZE3517	7471	56674	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001705451	HFC0593	7455	56663	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001706971	HGV2259	7455	56665	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001725041	HOC3027	6050	56673	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001743111	KRB7817	7455	56676	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001746511	HGV2259	7455	56664	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001755341	HGV2259	7463	56666	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI

**TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

**Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de julho de 2020.**